



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0072826/2015 - SAP.USU.ALI

Joinville, 06 de fevereiro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para à **Aquisição de ferramentas para utilização nas hortas escolares (escolas e CEI's) referente ao programa "Horta Pedagógica na Escola"**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Admitidos;

Anexo II – Modelo - Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo - Declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V – Modelo – Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato; e

Anexo VII – Relação das Unidades Escolares (RELESCO).

1 – DA LICITAÇÃO

1.1– Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto à **Aquisição de ferramentas para utilização nas hortas escolares (escolas e CEI's) referente ao programa "Horta Pedagógica na Escola"**, de acordo com especificações,

quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 53.912,67** (cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos), irrecorríveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 03/03/2015 até às 09:00 horas.

Local: - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 03/03/2015 às 09:05 horas.

Local: - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

2.2.5 – Em consórcio;

2.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para

que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionado abaixo de maior relevância, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

Item	Material	Unid.	Volume a ser Adquirido	Volume do Atestado
------	----------	-------	------------------------	--------------------

1	Enxada	unidade	149	37
2	Enxadao	unidade	149	37
3	Cavadeira	unidade	149	37
4	Pá juntadeira	unidade	149	37
5	Ancinho curvo	unidade	149	37
6	Vassoura	unidade	149	37
7	Regador	unidade	149	37
8	Mangueira	unidade	149	37
9	Carrinho de mão	unidade	149	37
10	Martelo de unha	unidade	149	37
11	Serrote	unidade	149	37
12	Tesoura de poda	unidade	149	37
13	Luvas	Par	149	37
14	Peneira	unidade	149	37
15	Pazinha e/ou Escardilho e/ou Garfo	unidade	745	186

i.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

i.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “i” o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes,

através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2 “a” a “h” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.5.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 24.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

11.6.2 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.6.4 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.6.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

12.3 – Convocação para assinatura do Contrato:

12.3.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

12.3.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.3.3 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.4 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no

art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.6 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.7 – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da ordem de serviço o vencedor deverá possuir certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13.2 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma única nas unidades escolares (relesco anexo), no prazo de até 20 (vinte) dias, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

13.2.1 – Cada unidade escolar deverá receber um "kit", composto por 1 (uma) unidade dos itens 1 a 14 e 5 (cinco) unidades do item 15, conforme Anexo I.

13.2.2 – A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesseis) horas;

13.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

20 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

20.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria Gestora e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

20.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

20.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade.

20.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

21.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

21.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

21.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

21.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

21.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou da rubrica que vier a substituir em 2015:

nº. 202/2015 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

– SECRETARIA DE EDUCACAO

23 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

23.1 – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

23.2 – A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

24.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

24.4 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.6 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

24.7 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

24.7.1 – O prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação, como início após a entrega formal de cada produto.

24.7.2 – Será considerado o maior prazo de garantia, nos casos em que conste no Anexo I prazo diverso do item anterior.

23.7.3 – A validade dos produtos deverá observar o disposto no Anexo I, quando solicitado.

24.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

24.9 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

24.10 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br.

24.11 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Admitidos

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Enxada , em aço, afiada, medindo 20 x 17 cm, podendo tais medidas variar 2 cm para mais ou menos, com cabo reto de madeira de pelo menos 125 cm.	unidade	149	15,67	2.334,83
2	Enxadão , em aço, medindo 12 x 22 cm, podendo tais medidas podendo variar 2 cm para mais ou para menos, com cabo reto de madeira de pelo menos 125 cm	unidade	149	19,96	2.974,04
3	Cavadeira reta , em aço, medindo 25 x 28 cm, podendo tais medidas podendo variar 2 cm para mais ou para menos, com cabo reto de madeira com de pelo menos 120 cm	unidade	149	22,62	3.370,38
4	Pá juntadeira , em aço, de bico redondo ou quadrado, medindo 27 x 25 cm, podendo tais medidas variar 2 cm para mais ou para menos, com cabo reto de madeira de pelo menos 120 cm	unidade	149	18,58	2.768,42
5	Ancinho curvo , em aço, com no mínimo 12 e no máximo 16 dentes, dentes com no mínimo 8 cm de altura (podendo variar 2 cm, para mais ou para menos), com cabo reto de madeira de pelo menos 120 cm	unidade	149	12,98	1.934,02
6	Vassoura plástica de jardim , com no mínimo 22 e no máximo 30 dentes, com cabo reto de madeira de pelo menos 120 cm.	unidade	149	13,5	2.011,50

7	Regador de plástico , com crivos finos, com capacidade de 10 litros	unidade	149	9,21	1.372,29
8	Mangueira de jardim, de 1/2' , de 30 metros, trançada, reforçada com fio de nylon interno, de PVC e poliéster	unidade	149	45,53	6.783,97
9	Carrinho de mão , com estrutura tubular e caçamba (ambas) em ferro, chapa 26, com capacidade mínima de 50 litros, com pintura anticorrosiva, com pneus 3,25 x 8 com aro de aço e câmara de ar de borracha	unidade	149	74,38	11.082,62
10	Martelo de unha , tamanho 27 mm, cabeça forjada e temperada em aço, acabamento polido, com cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, cabo medindo 12 x 33 cm, podendo esta medida variar 2 cm para mais ou para menos	unidade	149	16,2	2.413,80
11	Serrote para poda profissional , com lâmina de aço, de 13 polegadas, com empunhadura de madeira, de comprimento total de no máximo 52 cm	unidade	149	19,89	2.963,61
12	Tesoura de poda , corte de no mínimo 1,9 cm, lâmina de aço, cabo plastificado ou emborrachado anti-deslizante, com trava de segurança, com comprimento máximo de 25 cm	unidade	149	12,74	1.898,26
13	Luvas , em malha de algodão, para jardinagem, tamanho único	par	149	1,84	274,16
14	Peneira redonda , tipo pedreiro nº 4, com aro de madeira	unidade	149	17,23	2.567,27
15	Conjunto de 03 ferramentas para jardim , em aço (com pintura eletrostática), sendo composto: 01 pazinha larga, 01 escardilho com no mínimo 3 dentes e 01 garfo com no mínimo 3 dentes, com cabo de madeira ou plástico. Ferramentas com no mínimo 14 e no máximo 30 cm de comprimento.	unidade	745	12,3	9.163,50
TOTAL					53.912,67

ANEXO II
Modelo - Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:**Validade da Proposta:****Prazo de Entrega:****Local de Entrega:****Condições de Pagamento:****Dados da Licitante:**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo - Declaração de atendimento as condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº **036/2015**, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

(Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.)

Local e data, _____

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.

ANEXO V**Modelo – Atestado de Capacidade Técnica****(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, forneceu a esta empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, os itens conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
------	------	-------	-----------

--	--	--	--

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data __/__/____)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____/201_

Termo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Secretaria de Educação,, inscrita no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominada MUNICÍPIO e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, para a **Aquisição de ferramentas para utilização nas hortas escolares (escolas e CEI's) referente ao programa "Horta Pedagógica na Escola"**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº 036/2015**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos __ dias de _____ de 201_, na sede da **Prefeitura Municipal de Joinville**, presente o Sr. **Roque Antonio Mattei**, CPF nº _____, Secretário de Educação, e compareceu o Sr. _____, CPF nº _____, _____ da empresa _____, como seu representante legal, para firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer os equipamentos constantes neste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº. 036/2015**, seus anexos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a **aquisição de ferramentas para utilização nas hortas escolares (escolas e CEI's) referente ao programa "Horta Pedagógica na Escola"**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório do Pregão nº **036/2015** e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor anual deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria gestora e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma única nas unidades escolares (relesco anexo), no prazo de até **20 (vinte) dias, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.**

5.2.1 – Cada unidade escolar deverá receber um "kit", composto por 1 (uma) unidade dos itens 1 a 14 e 5

(cinco) unidades do item 15, conforme Anexo I.

5.2 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura pela Administração.

5.3 – A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesesseis) horas;

5.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou da rubrica que vier a substituir em 2015:

nº. 202/2015 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

– SECRETARIA DE EDUCACAO

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e de defesa do consumidor.

8.2 – A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência anexo.

9.4 – Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato.

9.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93.

9.6 – Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.8 – Rejeitar em todo ou em parte a entrega dos equipamentos fora das especificações técnicas estabelecidas no Edital.

9.9 – Conferir, vistoriar e aprovar o fornecimento executado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5 – Executar o contrato de acordo com o estabelecido no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015** e Anexos .

10.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 – Efetuar em até 72 (setenta e duas horas) a substituição, às sua expensas, após a comunicação da CONTRATANTE, qualquer produto que não estejam de acordo com as especificações contidas no Anexo I acima elencado, ou que venham a apresentar qualquer adulteração, vício ou defeito.

10.8 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em

procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Foro

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia

expressa a qualquer outro.

13.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, __ de _____ de 2015.

Município de Joinville
Secretaria de Educação
Roque Antonio Mattei

Contratada
Representante Legal

ANEXO VII
Relação das Unidades Escolares (RELESCO)

RELESCO DAS ESCOLAS E CENTROS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE					
Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	BAIRRO	Itens de 1 a 14 (Qtd)	Item 15 (Qtd)
1	ABDON BATISTA (Dr.)	UR.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	1	5
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	UR.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	1	5
3	ADOLPHO BARTSCH	UR.: Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba	1	5
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	R Estrada D'Oeste, 5.319	Rio Bonito	1	5
5	ALIRE CARNEIRO (Cel.)	R Estrada Timbé, 1.335	Pirabeiraba	1	5

6	ALUIZIUS SEHNEN (Prof ^o)	UR.:Baltazar Buschle,3.645	Espinheiros	1	5
7	AMADOR AGUIAR	UR.:Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães	1	5
8	ANABURGO	UEstrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova	1	5
9	ANITA GARIBALDI	UR.: Independência,965	Anita Garibaldi	1	5
10	ANNA MARIA HARGER (Prof ^a)	UR.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	1	5
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	UR.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	1	5
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	UR.:XV de outubro, 4.648	Rio Bonito	1	5
13	AVELINO MARCANTE	UR.:Gilherme Holz, 140	Bom Retiro	1	5
14	BALTAZAR BUSCHLE (Prof.)	UR.:Olga Trusz Sboinski, 62	Paque Guarani	1	5
15	BERNARDO TANK (Prof ^o)	UR.:XV de Novembro, 8.574	Vila Nova	1	5
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	UR.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	1	5
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agrícola)	URodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba	1	5
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	UR.: São Miguel, 363	Boa Vista	1	5
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	UR.: Harold Maul, 250	Aventureiro	1	5
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Prof ^o)	UR.: Miosotes, 72	Fátima	1	5
21	ELADIR SKIBINSKI (Prof ^a)	UR.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro	1	5
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Prof ^a)	UR.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	1	5

23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	UR.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba	1	5
24	EMÍLIO STOCK JR. (Pref.)	R Estrada do Sato II, 3.664	Vila Nova	1	5
25	EUGÊNIO KLUG	R Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba	1	5
26	EVALDO KOEHLER	R Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	1	5
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	UR.: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	1	5
28	FRANCISCO RIEPER (Profº)	R Estrada do Pico, 48 –SC 418 Km14	Pirabeiraba	1	5
29	FRITZ BENKENDORF	R Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba	1	5
30	GERALDO WETZEL (Pref.)	UR.: Passo Fundo, 315	Fátima	1	5
31	GERMANO LENSCHOW	R Estrada Dª Francisca- Km 21	Pirabeiraba	1	5
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	UR.: Carina, 95	Jardim Paraíso	1	5
33	HANS MÜLLER (Pastor)	UR.: Pastor Hans Müller, 102	Glória	1	5
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	UR.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	1	5
35	HERMANN MÜLLER	U Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito	1	5
36	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	UR.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iririú	1	5
37	HONÓRIO SALDO (Profº)	R Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba	1	5
38	HUBERT HÜBENER (Vereador)	R Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba	1	5
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª)	R.: Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão	1	5
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	UR.: João Ebert, 836	Comasa	1	5

41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	UR.: João Costa Junior, 1.410	João Costa	1	5
42	JOÃO COSTA	UR.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa	1	5
43	JOÃO DE OLIVEIRA	UR.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	1	5
44	JOÃO MEERHOLZ (Profº)	REstrada do Sul - KM 18	Vila Nova	1	5
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	UR.: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	1	5
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	UR.: Imbuia, 55	Comasa	1	5
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO	REstrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	1	5
48	JOSÉ MOTTA PIRES (Profº)	UR.: Parati, 590	Nova Brasília	1	5
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profº)	UR.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	1	5
50	KARIN BERKEMEYER (Profª)	UR.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	1	5
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profª)	UR.: Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga	1	5
52	LAURA ANDRADE (Profª)	UR.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriirú	1	5
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	UR.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	1	5
54	LUIZ GOMES (Prof.)	UR.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia	1	5
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profª)	REstrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia	1	5
56	MARIA REGINA LEAL (Profª)	UR.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	1	5
57	MARIANO COSTA - CAIC (Profº)	UAv.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia	1	5

58	MAX COLIN (Prof.)	UR.: Pasteur, 1.079	Iriirú	1	5
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	UR.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	1	5
60	NILSON WILSON BENDER (Prof.)	UR.: Tulipas,89 - Prolongamento	Paranaguamirim	1	5
61	NOVE DE MARÇO	UR.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga	1	5
62	ORESTES GUIMARÃES (Profº)	UR.: Boehmerwald, 1.830	Boehmerwaldt	1	5
63	OSWALDO CABRAL (Profº)	UR.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	1	5
64	OTTO RISTOW FILHO	REstrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	1	5
65	PAUL HARRIS	UR.: Catanduva, 50	São Marcos	1	5
66	PAULINE PARUCKER	UR.: Afílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	1	5
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	UR.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	1	5
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profº)	RAv.: Beira Mar, 236 – Morro do Amaral	Paranaguamirim	1	5
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	REstrada Alvino S. do Nascimento, s/nº	Cubatão	1	5
70	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profª)	UAv.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso	1	5
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	UR.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio	1	5
72	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	UAv.:Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani	1	5
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Profº)	UR.: Padre Roma, 800	Jarivatuba	1	5
74	SENHORINHA SOARES (Profª)	REstrada do Sul, 6.778	Vila Nova	1	5
75	SETE DE SETEMBRO	REstrada Bonita, 3.173	Rio Bonito	1	5

76	SYLVIO SNIKIVSKI (Profº)	U	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	1	5
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profª)	U	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso	1	5
78	VALENTE SIMIONI (Padre)	UR.	Coronel Camacho, 130	Iriú	1	5
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	UR.	XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	1	5
80	VALESCA MAY ENGELMANN (Profª)	R	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova	1	5
81	VIRGÍNIA SOARES (Profª)	UR.	Princesa Mafalda, 468	Floresta	1	5
82	WITTICH FREITAG (Prof.)	U	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro	1	5
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profª)	UR.	das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva	1	5

--	--	--	--	--	--	--

Nº	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIs		ENDEREÇO	BAIRRO	Itens de 1 a 14 (Qtd)	Item 15 (Qtd)
1	ABDON DA SILVEIRA	UR.	Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim	1	5
2	ADHEMAR GARCIA	UR.	Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia	1	5
3	ADOLFO ARTMANN	UR.	Caçapava, 95	Bom Retiro	1	5
4	ALEGRIA DE VIVER	UR.	Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	1	5
5	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	UR.	Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva	1	5
6	AMANDOS FINDER	UR.	Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú	1	5
7	ARTE E VIDA	U	R.: Willy Schosslund, 1.242 (esquina)	Aventureiro	1	5
8	AVENTURAS DE CRIANÇA	UR.	Pica Pau, 993	Aventureiro	1	5

9	BEIJA-FLOR	UR.: dos Bancários, 305	Petrópolis	1	5
10	BEM-ME-QUER	UR.:Crater c/ Av.Júpiter, 42	Jardim Paraíso	1	5
11	BOTÃOZINHO DE ROSA	UR.: Guanabara, 1.062	Guanabara	1	5
12	BRANCA DE NEVE	UR.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	1	5
13	CACHINHOS DE OURO	UR.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba	1	5
14	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	UR.: Andreino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba	1	5
15	CASTELO BRANCO	UR.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro	1	5
16	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	UR.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo	1	5
17	CIRANDA CIRANDINHA	UR.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iriirú	1	5
18	DOCE INFÂNCIA	UR.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília	1	5
19	ELIANE KRÜGER	UR.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt	1	5
20	ESPAÇO DA CRIANÇA	UR.:Adolpho W.Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia	1	5
21	ESPAÇO ENCANTADO	UR.:Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein	1	5
22	ESPERANÇA	UR.: Vicente Celestino, 240	Comasa	1	5
23	ESPINHEIROS	UR.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa	1	5
24	ESTRELINHA BRILHANTE	UR.:Santa Isabel, 152	João Costa	1	5
25	FÁTIMA	UR.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba	1	5
26	GIRASSOL	UR.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	1	5

27	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	UR.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta	1	5
28	IRACI SCHMIDLIN	UR.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	1	5
29	ITAUM	UR.: Botafogo, 148	Itaum	1	5
30	IVAN RODRIGUES	UR.: Xaxim, 32	Iriú	1	5
31	JARDIM SOFIA	UR.: Cuba, 85	Jardim Sofia	1	5
32	JORGE LUIZ VANDERWEGEN	UR.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum	1	5
33	JUAREZ MACHADO	UR.: Armazém, 265	Petrópolis	1	5
34	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	UR.: dos Desportitas, s/nº	Itinga	1	5
35	JUSTINA ROSA FACHINI	UR.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	1	5
36	LÍRIO DO CAMPO	UR.: Fátima, 2.606	Fátima	1	5
37	LUIZA MARIA DA VEIGA	UR.: Vidal Ramos, 41	Guanabara	1	5
38	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	UR.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim	1	5
39	MÁRIO AVANCINI	UR.: Tuiuti, 1.010	Iriú	1	5
40	MEU PEQUENO MUNDO	UR.: Alvino Hansen, 716	Adhemar Garcia	1	5
41	MIRACI DERETI	UR.: Bento José Flores, 25	Espinheiros	1	5
42	MIOSÓTIS	UR.: Muiosótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima	1	5
43	MONTEIRO LOBATO	UR.: Victor Bueno, s/nº	Paranaguamirim	1	5
44	MORRO DO MEIO	UR.: do Campo, 817	Morro do Meio	1	5
45	MUNDO AZUL	UR.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos	1	5

46	NAMIR ALFREDO ZATTAR	UR.: São Januário, 1.499	Aventureiro	1	5
47	ODORICO FORTUNATO	UR.: Constâncio Visentainer, 1.093	Aventureiro	1	5
48	PÃO DE MEL	UR.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim	1	5
49	PARAÍSO DA CRIANÇA	UR.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso	1	5
50	PARQUE GUARANI	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani	1	5
51	PEDACINHO DO CÉU	UR.: São Miguel, 769	Boa Vista	1	5
52	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	UR.: Guanabara, 2.575	Fátima	1	5
53	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	UR.: São Clemente, 154	Itinga	1	5
54	PEQUENA SEREIA	UR.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva	1	5
55	PEQUENO PRÍNCIPE	UR.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	1	5
56	PETER PAN	UR.: Pastor Hans Müller, 138	Glória	1	5
57	PONTE SERRADA	UR.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	1	5
58	RAIO DE SOL	UR.: João Miers c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova	1	5
59	SEMENTINHA	UR.: Ricardo Karmann, 175	Iriú	1	5
60	SIGELFRID POFFO	UR.: Alwin Passold, 07	Vila Nova	1	5
61	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	UR.: Lourival Leite Palhares, s/nº	Parque Guarani	1	5
62	SOL NASCENTE	UR.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	1	5
63	SONHO DE CRIANÇA	UR.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva	1	5

64	ULYSSES GUIMARÃES	UR.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães	1	5
65	ZÉ CARIOCA	UR.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	1	5
66	ZILDA ARNS NEUMANN	UR.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	1	5
TOTAL				149	745



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2015, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 18/02/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0072826** e o código CRC **0B9DE92F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

14.0.007603-7

0072826v4